



ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 03/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA COM ACESSO CONTÍNUO À REDE DE COMPUTADORES (INTERNET)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ nº 02.401.428/0001-71, isento de inscrição Estadual, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, nº 27, Bairro Centro, na cidade de General Câmara/RS, CEP nº 95.820-000, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Vereador Ismael Lima da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o n. 6076824678 e no CPF sob o n. 987.716.980-00.

CONTRATADA: **TECMIDIWEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Espanha, nº 675, 3º andar, Arroio dos Ratos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.228/0001-40, neste ato representada por sua gerente administrativa, a Sra. Eliane Dias Leite, inscrita no RG nº 4057182786, e no CPF nº 772.386.640-20.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas, por interesse recíproco, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas contratuais, às quais passam, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTALAÇÃO E DO ATENDIMENTO

A CONTRATANTE realizará toda a instalação e configuração no ponto, assim como o fornecimento do material e mão de obra para a instalação da conectividade, utilizando meio de transmissão diferenciado para conectar o cliente à rede mundial de computadores (internet): Proposta: Fibra 150Mb Empresa TMW (enviada por e-mail e anexado ao presente contrato).

O atendimento à CONTRATANTE será realizado pelo telefone (51) 2011.0011 ou 0800-648-3961 no horário compreendido entre oito horas e vinte horas, os quais poderão ser contatados gratuitamente de terminal fixo ou móvel, ou ainda, através de internet no site www.tmw.net.br e através dos endereços dos atendimentos presenciais divulgados no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, podendo ser novamente prorrogado, a critério da administração, conforme estipulado no artigo acima referido.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Ismael



A prestação de serviço mensal do fornecimento da internet será pago o equivalente a R\$ 535,45 (quinhentos e trinta e cinco e quarenta e cinco reais), totalizando R\$6.425,40 referente aos 12 meses do contrato.

As parcelas da prestação de serviço mensal do fornecimento da internet serão pagas até o dia 10 de cada mês, mediante boleto bancário.

Obs.: O pagamento da instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e taxa de ativação do serviço já foi efetuado por ocasião da contratação dos serviços, conforme contrato n. 03/2021, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário.

O pagamento da mensalidade terá suporte na seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.14.0000 – Telefonia – Pacote de Dados

CLÁUSULA SEXTA: DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONTRATADO

A CONTRATADA permanecerá fornecendo a seguinte conexão:

_Link: Fibra 150 Mb Empresa

_Local: Rua Getúlio Vargas, nº 27, Centro – General Câmara

_Meio de Transmissão: Fibra Óptica

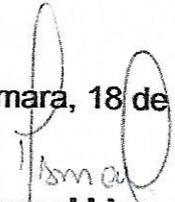
_Velocidade de comunicação: Upload 150 Mbps x Download 150 Mbps

_SLA: 24h

– Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

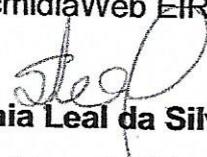
General Câmara, 18 de outubro de 2022.


Vereador Ismael Lima da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara

Eliane Dias Leite

TecmidiaWeb EIRELI


Sonia Leal da Silva

Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara

Fiscal do contrato

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE DIAS LEITE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.procuradoria.org.br/assinador-digital>

 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL